



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1066

de 19 a 25 de agosto de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.367, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.394 de 16 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.394, de 16 de agosto de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	911	VALOR	R\$ 14.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0191	CONVENIO LEI MARIA DA PENHA ITINERANTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	910	VALOR	R\$ 461.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0191	CONVENIO LEI MARIA DA PENHA ITINERANTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 05 – C/C 77.655-6 (CONVÊNIO LEI MARIA DA PENHA ITINERANTE)	475.500,00
TOTAL	475.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.368, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.395 de 16 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.694.372,33 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.395, de 16 de agosto de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	397	VALOR	R\$ 194.372,33
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	912	VALOR	R\$ 3.500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0192	RECAPEAMENTO DE VIAS - C/C 77.894-X	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.694.372,33 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	194.372,33
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 02 – CONVÊNIO RECAPEAMENTO DE VIAS – C/C 77.894-X	3.500.000,00
TOTAL	3.694.372,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de agosto de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 605, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre criação e extinção de cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu e lotados na Secretaria de Educação.

§ 1º As descrições dos cargos criados no caput deste artigo são as do Anexo III da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.



§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos criados no caput deste artigo e suas respectivas atribuições são as do Anexo I da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam criados 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Nutricionista, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu.

§ 1º As descrições dos cargos criados no caput deste artigo são as do Anexo III da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos criados no caput deste artigo e suas respectivas atribuições são as do Anexo I da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 558, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Psicólogo I, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu.

§ 1º As descrições dos cargos criados no caput deste artigo são as do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos criados no caput deste artigo e suas respectivas atribuições são as do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 422, de 10 de novembro de 2011.

Art. 4º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Assistente Social I, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu.

§ 1º As descrições dos cargos criados no caput deste artigo são as do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos criados no caput deste artigo e sua respectivas atribuições são as do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 398, de 30 de março de 2011.

Art. 5º Ficam criados 30 (trinta) cargos de provimento efetivo de Coveiro, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu e lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. As descrições e as exigências para o preenchimento dos cargos criados no caput deste artigo são as constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam extintos 71 (setenta e um) cargos vagos de Recreador I, criados pelas Leis Complementares nºs 219/2003, 239/2005, 292/2007, 309/2008, 337/2009 e 438/2012.

Parágrafo único. Os 35 (trinta e cinco) cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer a sua vacância, nos termos do artigo 43 Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, mantendo a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão funcional.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de agosto de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

COVEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar inumações e exumações de cadáveres e zelar pela limpeza do cemitério.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento;
- Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento nela;
- Fechar as sepulturas, utilizando os materiais adequados, para assegurar a inviolabilidade dos túmulos;
- Realizar a localização de jazigos e sepulturas na planta do cemitério;
- Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério;
- Zelar pelo uso adequando e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso.
- Transladar restos mortais para os ossários;
- Atendimento ao público;
- Executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Ensino Fundamental Incompleto.

Experiência

Não é necessário.



Iniciativa/Complexidade

Executa atividades simples.

Esforço mental

Normal.

Esforço físico

Constante.

Responsabilidade/Patrimônio

Responsável pelos materiais e equipamentos utilizados.

Ambiente de Trabalho

Externo.

Jornada

40h/ semanais.

Referência:

01-A

Provedimento do Cargo

Concurso Público.

Quantidade de cargos:

30

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.394, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei nº 4320/64, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	911	VALOR	R\$ 14.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0191	CONVENIO LEI MARIA DA PENHA ITINERANTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	910	VALOR	R\$ 461.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0191	CONVENIO LEI MARIA DA PENHA ITINERANTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 05 – C/C 77.655-6 (CONVÊNIO LEI MARIA DA PENHA ITINERANTE)	475.500,00
TOTAL	475.500,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de agosto de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.395, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei nº 4320/64, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.694.372,33 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	397	VALOR	R\$ 194.372,33
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	912	VALOR	R\$ 3.500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0192	RECAPEAMENTO DE VIAS - C/C 77.894-X	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.694.372,33 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	194.372,33
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 02 – CONVÊNIO RECAPEAMENTO DE VIAS – C/C 77.894-X	3.500.000,00
TOTAL	3.694.372,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de agosto de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.396, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Câmara Municipal de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel para a Câmara Municipal de Jahu.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova sede da Câmara Municipal de Jahu e possui a seguinte descrição:

Gleba : "A" (Área Institucional)

Área : 4.627,95 metros quadrados

Propr.: Município de Jahu

Gleba de formato irregular, localizada entre a lateral ímpar da Rua Maria Conceição Quinelli Serra, lateral ímpar da Rua Rui Barbosa e lateral par da Rua Segundo Capobianco; inicia-se no marco 18, cravado na confluência da lateral ímpar da Rua Rui Barbosa com a lateral ímpar da Rua Maria Conceição Quinelli Serra e, segue pela lateral ímpar da Rua Maria Conceição Quinelli Serra, numa extensão de 56,39 metros, até o marco 18-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B a ser descrita, numa extensão de 70,00 metros, até o marco 22-A; daí, deflete à direita e segue pela lateral par da Rua Segundo Capobianco, numa extensão de 58,83 metros, até o marco 23; daí, deflete à direita e segue pela na confluência da lateral par da Rua Segundo Capobianco com a lateral ímpar da Rua Rui Barbosa, numa extensão de 14,14 metros em curva, com o raio de 9,00 metros, até o marco 24; daí, deflete à direita e segue pela lateral ímpar da Rua Rui Barbosa, numa extensão de 52,00 metros, até o marco 25; daí, deflete à direita e segue pela na confluência da lateral ímpar da Rua Rui Barbosa com a lateral ímpar da Rua Maria Conceição Quinelli Serra, numa extensão de 14,14 metros em curva, com o raio de 9,00 metros, até o marco 18, onde teve início esta descrição.

Art. 2º Fica desafetada da categoria de bem de uso especial, destinado a Uso Institucional, para a de bem patrimonial disponível, a área descrita no artigo primeiro.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer das condições desta Lei ou do instrumento público de doação, implicará imediata reversão do imóvel ao domínio do Município, independentemente de qualquer medida ou ação judicial.

§ 1º Eventuais emolumentos ou custas ficarão às expensas da Câmara Municipal de Jahu.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para início das obras, a contar da data da lavratura da escritura, e outros 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a critério da administração municipal, para conclusão da construção, objeto da presente Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 3º Concluída a construção, fica a Câmara Municipal obrigada a desocupar as dependências do Paço Municipal, deixando-o em plenas condições de uso, sem qualquer ônus para o Município de Jahu.

Art. 4º As dependências utilizadas atualmente pela Câmara Municipal de Jahu retornarão à posse e uso do Município de Jahu, cujo uso fica autorizado.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de agosto de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.054, de 16/08/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4678-PG/2022.

Nº 3.055, de 16/08/2022 – Exonera, Hermes Nereu Celestino, a partir de 09/08/2022, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 3.056, de 16/08/2022 – Exonera, José Gonçalves de Oliveira Neto, a partir de 09/08/2022, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.057, de 16/08/2022 – Exonera, a pedido, Débora Sangeroti, a partir de 05/08/2022, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.058, de 16/08/2022 – Nomeia Suzana Gabriela de Souza, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 10/08/2022.

Nº 3.059, de 16/08/2022 – Nomeia Thaisa Roberta Argenton Navarro, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 10/08/2022.

Nº 3.060, de 16/08/2022 – Designa Hermes Nereu Celestino, para exercer a Função Pública de Gerente, a partir de 10/08/2022.

Nº 3.061, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 03, 04 e 05/08/2022, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.062, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 03, 04 e 05/08/2022, a Roselene Gonçalves de Lima Peretti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.063, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/08/2022, a Valeria Temporim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.064, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 03/08/2022, a Ana Paula de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.065, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 03/08/2022, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.066, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 03/08/2022, a Eunice Mara Pereira Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.067, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 03/08/2022, a Gláucia Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.068, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 03/08/2022, a Ilton Fernandes Valerio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.069, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 03/08/2022, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.070, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/08/2022, a Tatiane Marilyn de Castro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.071, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período das 12h30min às 14 horas do dia 04/08/2022, a Ana Cristina Fiorato de Lellis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.072, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 04/08/2022, a Gerusa Martins de Souza Ferini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.073, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 04/08/2022, a Simone Maria de Oliveira Longuini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.074, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Daiana Candido Correia Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.075, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Flavia Caroline Borgo Garrito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.076, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Gisele Amado Magalhães, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.077, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.078, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.079, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/08/2022, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.080, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/08/2022, a Eluana Gabriela de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.081, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/08/2022, a Leticia Maria Fernandes Grosso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.082, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/08/2022, a Valeria Cristina Moraes Penteado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.083, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Giovana de Castro Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.084, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.085, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 04/08/2022, a Rosemeire Arjona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.086, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.087, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Izabel Sabrina dos Santos Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.088, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Lilian Cristina Rossetto Agostinho Durante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.089, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Rosemeire Arjona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.090, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 05/08/2022, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.091, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 05/08/2022, a Natalia Correa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.092, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.093, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Edineia Cristina Ardeu Camargo Penteado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.094, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.095, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Gilconda Bizerra da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.096, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 05/08/2022, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.097, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/08/2022, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.098, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período das 10h20min às 12 horas do dia 08 e para os dias 09 e 10/08/2022, a Emanuelle Joseane Navarro da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.099, de 16/08/2022 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/08/2022, a Jassira da Silva Cansanção, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.100, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 08/08/2022, a Leila Aparecida Gabriel Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.101, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/08/2022, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.102, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 08/08/2022, a Angela Maria Queiroz Lopes Bento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.103, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 08/08/2022, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.104, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 09/08/2022, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.105, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 09/08/2022, a Carina Gonzalez Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.106, de 16/08/2022 – Concede Licença, para o dia 09/08/2022, a Joice Cristina Francisco Muraroto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.107, de 16/08/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3997-PG/2021.

Nº 3.108, de 18/08/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4808-PG/2022.

Jahu, 18 de agosto de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo
Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Agente de Serviços Gerais I, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Merendeira I e Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
Edital nº. 002/2019 e 003/2019.
Ofício: nº. 759/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente de Serviços Gerais I, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Merendeira I e Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 24/08/2022
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 13h30
Agente de Serviços Gerais I
163º Sandra Regina Sylvestre – RG: 20.302.431-X

Horário: 14h00
Professor Auxiliar de Educação Infantil
29º Vanessa Minetto Martins – RG: 47.697.176-7
30º Tiffany Marques Carriel – RG: 49.895.329-4
31º Margarete Barneze Beato – RG: 18.216.661-2

Horário: 14h30
Merendeira I
69º Juliana Vasconcelos – RG: 30.888.984-8
70º Paulo Henrique de Souza Pinelli – RG: 41.619.293-2
71º Valdivia Gomes dos santos – RG: 20.134.548-1
72º Rosicleide Maria Saraiva da Silva Serrato – RG: 47.035.278-4
73º Renata Cristiane Grosso de Oliveira – RG: 30.442.740-8

Horário: 15h30
Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais
71º Jheovana Lorena Pintanelli – RG: 57.282.953-X
72º Flavia Nunes da Costa – RG: 26.376.033-9
73º Vania Maria de Souza – RG: 10.689.615-5
74º Renata de Barros – RG: 40.617.937-2
75º Gabriel Alex Sandro Batista Primo de Sales – RG: 56.635.928-5
76º Veronica Souza de Oliveira Amarante – RG: 62.491.304

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 16 de agosto de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo
Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Auxiliar de Veterinário, Agente de Serviços Gerais I e Segurança Patrimonial I.
Edital nº. 002/2019 e 003/2019.
Ofício: nº. 798/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Auxiliar de Veterinário, Agente de Serviços Gerais I e Segurança Patrimonial I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos



deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 25/08/2022

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h00

Auxiliar de Veterinário

04º André Luiz Ferrer Domenciano – RG: 63.962.734-1

05º Edivana Ferreira Bastos – RG: 27.734.661-7

06º Bruna Carmona Martimiano – RG: 43.324.582-7

07º Janaina Lopes Bento – RG: 54.767.465-X

Horário: 14h30

Agente de Serviços Gerais I

164º Jaine Priscila de Araujo – RG: 41.365.784-X

165º Patricia Cipriano Carvalho Dorador – RG: 40.042.478-2

166º José Renato Ferrucci de Paula Ribeiro – RG: 42.449.087-0

Horário: 15H30

Segurança Patrimonial I

49º Lorival Meira da Silva – RG: 27.508.111-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 18 de agosto de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

EDITAL COMPLEMENTAR 07

O Secretário de Governo do Município de Jahu/SP, usando de suas atribuições legais, Torna Público o Edital Complementar 07, que retifica o Gabarito Preliminar por ter ocorrido erro de digitação e confirma a data de 31/08/2022, conforme cronograma, para divulgação do Gabarito Definitivo.

Jahu/SP, 19 de Agosto de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10572/2022 – MUNICÍPIO: Município De Jahu – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE JUDO ALEIXO M.F – C.N.P.J. N.º: 02.851.424.0001/95 – OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – VALOR TRANSFERIDO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – MODALIDADE: Chamamento Público – LICITAÇÃO N.º 01/2021– ASSINATURA: 11/08/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10573/2022 – MUNICÍPIO: Município De Jahu – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO JAUENSE DE TENIS DE MESA – C.N.P.J. N.º:08.268.578/0001-35 – OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – VALOR TRANSFERIDO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – MODALIDADE: Chamamento Público – LICITAÇÃO N.º 01/2021 – ASSINATURA: 11/08/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.



MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10574/2022 – MUNICÍPIO: Município De Jahu – ENTIDADE: DOLLAR FUTSAL – C.N.P.J. N.º: 03.040.291/0001-30 – OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – VALOR TRANSFERIDO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – MODALIDADE: Chamamento Público – LICITAÇÃO N.º 01/2021 – ASSINATURA: 11/08/2022
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10575/2022 – MUNICÍPIO: Município De Jahu – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAUENSE DE FUTSAL - AEJFUTSAL – C.N.P.J. N.º: 39.989.430/0001-13 – OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – VALOR TRANSFERIDO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – MODALIDADE: Chamamento Público – LICITAÇÃO N.º 01/2021 – ASSINATURA: 11/08/2022
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a sra. **CARMEN URBANO ZEN e OUTROS, CPF 158.232.088-80**, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.31.96.0249, localizado à Rua Dr. José Augusto Arruda Botelho, para que nos termos da Lei 3.990 de 20 de setembro de 2005 execute a construção de muro divisório com altura mínima de 0,30 cm e, nos termos da Lei 5.258 de 16 de outubro de 2019, execute a MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Processo 4675-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto
Secretário de Projetos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, **INVENTARIANTE E/OU HERDEIROS do Espólio do Sr. RODOLFO SPOLDÁRIO, CPF 828.252.208-25**, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.31.67.0300, localizado à Rua Miro Campana, para que, nos termos da Lei 3.990 de 20 de Setembro de 2005, proceda a DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS e, nos termos da Lei 5.258 de 16 de outubro de 2019, execute a MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Processo 4673-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto
Secretário de Projetos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o sr. **PEDRO AUGUSTO GIUSTE MOCELIN COLUSSI, CPF 894.361.300-82**, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.32.43.0292, localizado à Rua Enoch Camargo, para que nos termos da Lei 5.258 de 16 de outubro de 2019, execute a MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Processo 4676-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto
Secretário de Projetos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 056, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação de Unidade Escolar com vaga para designação, lotação e atuação de docentes para apresentação das propostas para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 18 da Portaria nº 068, de 25 de outubro de 2021, divulga:

Art. 1º. Nome da Unidade Escolar com vaga para a função de Professor Coordenador Pedagógico, para ampla divulgação junto aos docentes.

Art. 2º. O cronograma para apresentação das propostas para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico, conforme anexos.



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 16 de agosto de 2022.

Profª. Drª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação

ANEXO 1

VAGA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	
EMEF Prof. Jayme de Oliveira e Sousa	01 vaga – Ensino Fundamental

ANEXO 2

16/08/2022	Divulgação, no e-mail oficial da Unidade Escolar com vaga para ampla divulgação junto aos professores.	E-mail da Unidade Escolar
18 e 19/08/2022	Inscrição dos interessados nas escolas de interesse, de acordo com a Portaria SE nº 068, de 25/10/2021.	Unidade Escolar
23/08/2022	Apresentação presencial dos Planos de Trabalho dos docentes interessados ao Conselho de Escola, de acordo com cronograma estabelecido em cada unidade.	Unidade Escolar
24/08/2022	Entrega de ofício à Secretaria, acompanhado dos documentos constantes na Portaria SE nº 068, quando houver candidato aprovado pelo Conselho de Escola.	Protocolo da SME
24/08/2022	Entrega de ofício à Secretaria, informando a frustração do processo e a existência de vaga de Professor Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar.	Protocolo da SME

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância. **Resolvo**, com fundamento no art.49, caput, da Lei nº8.666/93, **REVOGAR** o processo Licitatório nº 006/2022 (Pregão Presencial), por motivo de conveniência e oportunidade.

Jahu, 16 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

